

LEI Nº 087 /2004

Cria o perímetro urbano do distrito de Lagoa de Santo Antônio

A Prefeita Municipal de Ararendá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Ararendá-Ce, aprovou e eu sanciono e promulgo a Presente Lei.

Art. 1º- Fica criado no Município de Ararendá o perímetro urbano da sede do Distrito de Lagoa de Santo Antônio.

Parágrafo primeiro – O perímetro urbano da sede do Distrito de Lagoa de Santo Antônio, passa a ser o seguinte:

Tem início no cemitério, deste ponto pega 100 metros da alagação do asfalto lado esquerdo para o terreno de Adalberto Hermenegildo descendo até o riacho acompanhando sua dimensão em reta até a residência de Geraldo Ferreira Lima (inclusive) deste até o beco que vem das terras de Honório Saturnino, deste ponto até a estrada que dá acesso a fazenda tamarindo, deste em reta até a residência de Antonio Alves de Alcântara que dá acesso à localidade de seixo pegando 100 metros após a alagação da estrada asfáltica deste em reta até o bueiro próximo a residência de Raimundo Nonato Camelo, deste ponto em reta passando pelas casas de Francisco Firmino e casa de Davi Porfírio do Nascimento (inclusive) e por outra reta até a casa de Francisco de Assis Rodrigues (inclusive) deste ponto segue a margem do riacho Itaurú até 100 metros antes da estrada asfáltica, deste em reta lateral a estrada asfáltica até igual ao ponto inicial, deste até o cemitério ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Paço da prefeitura Municipal de Ararendá, em 25 de março de 2004.

Tânia Paiva Nibon Mourão
Tânia Paiva Nibon Mourão
Prefeita Municipal